



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0578/2008

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; ”

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a justificativa apresentada, voto favoravelmente à prorrogação do credenciamento das unidades do SENAI e do reconhecimento dos cursos técnicos concedidos pelos Pareceres nºs 003/2006, 783/2003, 796/2003, 797/2003, 798/2003 e 784/2003 e que encontram-se em conformidade com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a partir de 01.01.2009 até 30.04.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2008.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara da
Educação Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE